

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026**

**EDITAL DE DISPENSA Nº 005/2026**

O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lenita Dadalt Fontana TORNA PÚBLICO que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA**, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

**1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA INSPEÇÃO VEICULAR E EMISSÃO DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR – CIV EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	INSPEÇÃO VEICULAR (VISTORIA) COM EMISSÃO DE LÁUDO TÉCNICO, NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTES ESCOLAR (ONIBUS) COM PLACAS QJN3G57; MKC9A24; RAI1F73; SXM0A96 E SXH7D70.	UN	05	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 1.400,00</b>

**1.1 DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**1.1.1** A proponente vencedora deverá atender às especificações deste Termo de Referência.

**1.1.2** O prazo para execução dos serviços será de **48 (quarenta e oito) horas**, após a emissão da Solicitação de Fornecimento e deverá ser executado na sede da contratada no Município de Erval Velho/SC.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** Justifica-se esta contratação pela necessidade de regularizar e adequar a acessibilidade nos veículos da Secretaria Municipal de Educação — principalmente aqueles que realizam o transporte escolar diariamente —, assegurando a conformidade legal com as normas do CONTRAN, a segurança dos usuários e as especificações técnicas exigidas para modificações estruturais. O Código de Trânsito Brasileiro exige a regularização de tais modificações, sendo o Certificado de Segurança Veicular (CSV) o documento comprobatório. Após as alterações, torna-se necessária a inspeção veicular para atestar a conformidade das adaptações e a manutenção dos veículos, etapa essencial para a emissão de um novo CRLV. A inspeção ocorrerá nos veículos de placas: QJN3G57, MKC9A24, RAI1F73, SXM0A96 e SXH7D70.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com atualização de valores com base no Decreto Federal nº 12.807, de 2025.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

#### **4. DA CONTRATADA**

A contratação recaiu sobre a empresa **VISTORIA VEICULAR ERVAL VELHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.338.250/0001-01, com sede a Rua Coronel Honorato Vieira, nº 266, Centro, neste município de Erval Velho/SC, CEP nº 89.613-000, neste ato representada por seu sócio administrador, **EVERTON RODRIGUES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 065.144.869-75, conforme contrato social em anexo.

#### **5. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE**

A escolha recaiu sobre a empresa **VISTORIA VEICULAR ERVAL VELHO LTDA**, que é única empresa capacitada para a realização dos serviços objeto deste edital que está localizada dentro dos perímetros do Município de Erval Velho/SC. Em relação ao preço, conforme os orçamentos em anexo, considerando os serviços a serem executados no Município, a escolhida apresentou o preço tabelado. Considerando que o valor também é praticado em outros municípios, e ainda observando, todos os termos definidos na Lei Federal n. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, constatamos que para essa finalidade o valor está adequado. Assim, entende-se por preenchidos os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que a empresa cumpre os requisitos legais e possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessárias para a contratação.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.2** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.2.1** Prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo, quantidade e local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações da Dispensa e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.

**6.1.2.2** Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

**6.1.2.3** Efetuar os serviços objeto desta dispensa nos **prazos estabelecidos**.

**6.1.3** Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

## **6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.2.1** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.2.2** Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

**6.2.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

## **7. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** O valor pago pela prestação dos serviços objeto desta dispensa será de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**.

**7.2** O contratante realizará o pagamento em até **10 (dez) dias úteis** contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

**7.3** O pagamento será realizado mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente. Ainda, para a efetivação do pagamento deverá ser observado o que segue:

a) A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro de Erval Velho - SC, CNPJ/MF nº 82.939.422/0001-91, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho, do processo licitatório e quaisquer outras informações que forem solicitadas que nela constem.

b) Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

- c) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- d) A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.
- e) A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.
- f) Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

## **8. DO PRAZO CONTRATUAL:**

**8.1** O prazo de validade do contrato será de **60 (sessenta) dias**, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**9.1** As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2026:

### **04.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

04.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2.037 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTES ESCOLAR – FUNDAMENTAL

20 – 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.1001.0000 – RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

## **10. DO ACOMPANHAMENTO:**

**10.1** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**10.2** Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 117, da Lei 14.133/2021 nomeia-se como fiscal de execução do Contrato oriundo do presente Procedimento, a servidora **Rejane Maria Provensi – Diretora de Ensino**, a qual deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

## **11. DA AUTORIZAÇÃO:**

**11.1 Lenita Dadalt Fontana**, Prefeita Municipal, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ratifico a presente Dispensa de Licitação e determino a imediata publicação na imprensa oficial, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos.

Erval Velho/SC, 06 de fevereiro de 2026.

**LENITA DADALT FONTANA**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**